



INAPL
Fl. 192
Rub. Etto

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 912, de 31 de outubro de 1 963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Abre, no corrente exercício,
um crédito especial de Cr\$.....
500.000,00, para o fim que especi
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no
corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a pagar ao empreiteiro
FREDERICO MANDELICK a quarta e última prestação da constru
ção do Ginásio-Estadual de Rio Brilhante, cujas obras, já
concluídas foram entregues ao Governo do Estado e foram ob
jeto de contrato registrado no Tribunal de Contas.

Artigo 2º - O atendimento da despesa prevista
nesta lei, será à conta da verba 8.04.1 - Pessoal Variável
- 100 - da Secretaria da Agricultura, do vigente orçamento
que fica parcialmente anulada, considerando-se automatica
mente registrado o crédito correspondente, no Tribunal de
Contas do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 963,
142º da Independência e 75º da República.